

01 122	0553 12F2	Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais								6.700.000
01 122	0553 12F2 5664	Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais - Em Brasília - DF								6.700.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		6.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										27.805.000
TOTAL - GERAL										1.719.000
										29.524.000

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados								15.988.531
		Projetos								
01 122	0553 10AT	Ampliação do Edifício Anexo IV								15.028.531
01 122	0553 10AT 5664	Ampliação do Edifício Anexo IV - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100		15.028.531
										15.028.531
01 122	0553 7710	Construção do Anexo V								960.000
01 122	0553 7710 5664	Construção do Anexo V - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100		960.000
										960.000
TOTAL - FISCAL										15.988.531
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.988.531

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 27.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016, considerando o disposto no inciso VI, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/99 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.005317/2016-51, aplica à empresa AUGUSTO CESAR MA-KOUL GASPERIN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.279/0001-70, com endereço na Rua Antônio Martins de Araujo, 337 Térreo, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80210-050, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 05 (cinco) dias no âmbito da UNIÃO, por não atender à convocação do Pregoeiro e por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 030/2016, em descumprimento aos itens 4.3 e 10.2 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

PORTARIA Nº 167, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2016 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.005373/2016-96, aplica à empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.205/0001-44, com endereço na SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 403, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.322-915, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 61.499,11 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2016, o que incorreu na não manutenção da proposta, em descumprimento aos itens 10.1 e 10.4 e ao subitem 10.1.1 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, II, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Interdisciplinar para, no prazo de noventa dias, elaborar estudos e oferecer propostas de revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário da União - Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar será composta por representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro:

- I - Supremo Tribunal Federal;
- II - Conselho Nacional de Justiça;
- III - Tribunal Superior Eleitoral;
- IV - Superior Tribunal de Justiça;
- V - Conselho da Justiça Federal;
- VI - Superior Tribunal Militar;
- VII - Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; e
X - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União.

Art. 3º A Comissão reportar-se-á ao Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Falcão
SECRETÁRIO: Exmo. Sr. Juiz Federal José Antonio Savaris

Às 15 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros LAURITÁ VAZ (Vice-Presidente), OG FERNANDES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MAURO CAMPBELL MARQUES, BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos) e o Conselheiro MAIRAN MAIA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros POUL ERIK DYRLUND e CECÍLIA MARCONDES.

Na sequência, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00228

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00236, QUE DESIGNA A JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.01

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA

FEDERAL - EXERCÍCIO 2015

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Conselho da Justiça Federal e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.02

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS - EXERCÍCIO 2015.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do

Tribunal Regional Federal da 5ª Região e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00216

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS - EXERCÍCIO 2017.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício 2017, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00015

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00203

ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SERVIDORA, REMOVIDA PELO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO, SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA EM SEU PRÓPRIO ÓRGÃO DE ORIGEM, BEM COMO QUANTO À VIABILIDADE DE CONSIDERAR O DEFICIT GERADO PELO SEU AFASTAMENTO COMO CLARO DE LOTAÇÃO NAQUELE TRIBUNAL.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões e servidora Andrea Cristina Souza Brito

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00026

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER, MEMBRO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOLICITANDO QUE AS DIÁRIAS CUSTEADAS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SEJAM PAGAS DE ACORDO COM OS VALORES PREVISTOS EM PROCESSO POR ELE AJUIZADO.

INTERESSADOS: CJF e Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HILTON QUEIROZ

Registre-se que, antes de prosseguir ao julgamento do processo em referência, o Presidente foi notificado que, nesta data, o requerente formulou pedido de desistência. Dessa forma, devolveu os autos ao relator para que este se manifestasse sobre a questão, o qual proferiu voto oral acolhendo o pleito de desistência formulado pelo magistrado.